



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
 "CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"
 C.N.P.J. 01.822.324/0001 - 78

CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
 RECEBIDO

AO EXPEDIENTE DO DIA

25 de 11 de 24

às hrs

Kanmila Helaine F. da Silva

031.884.831-71

CHEFE DE GABINETE

Câmara Municipal de
 Coremas - Paraíba
APROVADO
 11 Ordinária
 03 12 24
 Kanmila Helaine F. da Silva
 031.884.831-71
 CHEFE DE GABINETE

EMENDA IMPOSITIVA Nº 022/2024

AO PROJETO DE LEI Nº 644/2024 (LOA 2025)

AUTOR: VER. DIEGO ANTUNES CAVALCANTE LOPES E SILVA
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO PARA SAÚDE DESTINADO AO
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
VALOR: R\$74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais)

Submetemos a apreciação do Plenário desta Casa Legislativa, a inclusão no elemento de despesa, conforme especificações abaixo:

Art.1º Destina recursos a Unidade Orçamentária - Secretaria de Saúde, a título impositivo, para **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO COM 05(CINCO) LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**, através das rubricas e na forma abaixo descrita:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05 SECRETARIA DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE
PROGRAMA/AÇÃO:	10 302 3020 1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE
OBJETIVO:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.00.00 INVESTIMENTOS
INDETIFICAÇÃO DO OBJETO DA EMENDA IMPOSITIVA:	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO COM 05(CINCO) LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
VALOR:	R\$74.500,00 (SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Art. 2º O montante dos recursos financeiros a serem alocados para o exercício financeiro de 2025, na classificação acima, correrão por conta da dotação orçamentária estabelecida no art.123-A da Lei Orgânica Municipal, que garante o limite global de 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida no exercício anterior prevista no Projeto e obriga à execução orçamentária e financeira de forma isonômica e impositiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"
C.N.P.J. 01.822.324/0001 – 78

Art. 3º A Reserva Parlamentar para indicação de Cada Vereador será de R\$74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), sendo que metade do referido valor deverá ser destinado as ações e serviços públicos de saúde.

Art. 4º Fica obrigatória a inclusão das emendas impositivas aprovadas em todo texto do Projeto de Lei nº 644/2024 (LOA 2025), do Projeto de Lei nº 642/2024 (Modificações da LDO/2025) e do Projeto de Lei nº 643/2024 (Modificações do PPA/2025), com a finalidade de compatibilizar os instrumentos orçamentários.

Coremas – PB, 18 de novembro de 2024.

DIEGO ANTUNES CAVALCANTE LOPES E SILVA
VEREADOR